



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS <u>551</u> @ Assinatura
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 INFR

Processo Administrativo nº 2022002901

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2022 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMENTES E ADUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 16 dias do mês de Março do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Detentores da ARP:

01 - JS INFOCO LTDA, (JS INFFOCO), Sociedade empresária Limitada, endereço: Quadra 108 Norte, Av. LO 04, Lote 15, Sala 01, antiga ACSV NE 13, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 23.306.207/0001-94, Inscrição Estadual nº 29.471.000-0, e-mail: inffoco@hotmail.com, CEP: 77.006-090, telefone: (63) 3217-4454, neste ato representada pelo Srº. **JAIRO SERAFIM BERNARDO**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade: 1.185.055 SSP-TO, CPF: 873.016.601-20, residente e domiciliado na Quadra 704 Sul, Alameda 16 HM 02, Lote 02, Condomínio Pantanal, Bloco C, Apto 408 Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.022-348, telefone (63) 9 8436-6967.

02 - JR SOARES ATACADISTA LTDA, (JR SOARES ATACADISTA), sociedade empresária limitada, estabelecida na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 24 - terreo maior, Sala 02, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP 77.016-338, e-mail: to.jrsoares@gmail.com, telefone: (63) 3028-6770, inscrita no CNPJ nº 32.136.831/0001-81, Inscrição Estadual: 29.491.606-7, Inscrição Municipal: 2408952, neste ato representada por seu proprietário Sr **ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº 240.330 SSP-TO, inscrito no CPF nº 626.644.171-34, residente e domiciliado na Quadra 1.105 Sul, Alameda 03, s/nº, QI 04, Lote 16, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP 77.019-104, telefone: (63) 9 9283-7602/ 9 8468-4325.

03 - ATACADAO DA RAÇÃO COMERCIO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, (Atacadão de Ração), Empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na QD. 912 SUL AVENIDA 95 nº 08 LT 08 SALA 101, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, atacadaodaracao10@hotmail.com, telefone: 63-3217-7012, inscrita no CNPJ: 23.883.852/0001-70, Inscrição Estadual: 29.470.636-4, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 169014 SSP-TO, inscrito no CPF nº 788.238.701-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QD 1006 Sul, Al 19 It 15 casa 01, Setor Sudeste, CEP: 77023-633 - Palmas - TO, telefone: 63-3217-7012

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 INFR e seus anexos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

562

O.

Assinatura

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2022 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 INFR, realizado em 16/09/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 16/03/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022002901**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMENTES E ADUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022002901, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, e publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

553

@
Assinatura

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

534

0

Assinatura

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

5.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

6.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

6.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

6.2. Pela Detentora quando:

6.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

6.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

6.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

555

0

Assinatura

6.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SETIMA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:
ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

01 - JS INFOCO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.306.207/0001-94, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	SEMENTE DE ALMEIRÃO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	AGRISTAR	440,50	44.050,00
10	SEMENTE DE TOMATE DE CEREJA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	5	AGRISTAR	2.334,00	11.670,00
15	SEMENTE DE PIMENTÃO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	5	AGRISTAR	1.099,00	5.495,00
20	SEMENTE DE RÚCULA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	AGRISTAR	313,00	31.300,00
22	SEMENTE DE ARROZ LONGO FINO PRECOCE ANA CAMBARÁ -	TON	3	AGRANDA	11.996,00	35.988,00
25	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PORCENTAGENS MÍNIMAS DE: CA O - 27%, MG O - 15%, PRNT - 70% -	TON	600	MINERAX	316,00	189.600,00
26	FERTILIZANTE QUÍMICO N2K 4-14-08, SACO COM 25 KG -	SACO	100	FORTH	370,50	37.050,00
28	SUBSTRATO PARA HOSTALIÇAS, SACO COM 25 KG -	SACO	70	TROPICALI	90,00	6.300,00
TOTAL GLOBAL						361.453,00

02 - JR SOARES ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.136.831/0001-81, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA PÉROLA -	TON	5	AGRO NORTE	48.986,00	244.930,00
27	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO: 21% N E 22% S, SACO COM 50 KG -	SACO	100	FESTILIZANTES	366,50	36.650,00
29	HERBICIDA GLIFOSATO, 480 G/LT MATA-MATO, EMBALAGEM DE GALÃO DE 20 LITROS -	GALÃO	100	PROUDUP	3.730,00	373.000,00
TOTAL GLOBAL						654.580,00

03 - ATACADAO DA RAÇÃO COMERCIO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.883.852/0001-70, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEMENTE DE ALFACE CRESPA CAMILLA, LATA COM 360 GRAMAS -	LATA	20	TOPSED	414,50	8.290,00
2	SEMENTE DE ABÓBORA MENINA RAJADA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	20	ISLA/FELTRIN	570,00	11.400,00
3	SEMENTE DE ABÓBORA HÍBRIDA CABOTIA CHIKARA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	50	ISLA/FELTRIN	1.619,00	80.950,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

556

0

Assinatura

4	SEMENTE DE ABOBRINHA VERDE DE TRONCO, LATA COM 100 GRAMAS	LATA	30	ISLA/FELTRIN	125,00	3.750,00
6	SEMENTE DE COENTRO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	ISLA/FELTRIN	52,00	5.200,00
7	SEMENTE DE BETERRABA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	ISLA/FELTRIN	286,00	28.600,00
8	SEMENTE DE COUVE, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	20	ISLA/FELTRIN	303,00	6.060,00
9	SEMENTE DE MOSTARDA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	ISLA/FELTRIN	200,00	20.000,00
11	SEMENTE DE CENOURA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	10	ISLA/FELTRIN	238,00	2.380,00
12	SEMENTE DE MAXIXE LISA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	5	ISLA/FELTRIN	765,00	3.825,00
13	SEMENTE DE RABANETE "RAPHANUS SATIVUS", LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	100	ISLA/FELTRIN	1.016,00	101.600,00
14	SEMENTE DE JILÓ "SOLANUM GILO", LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	5	ISLA/FELTRIN	598,00	2.990,00
16	SEMENTE DE BERINJELA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	30	ISLA/FELTRIN	537,00	16.110,00
17	SEMENTE DE SALSALISA, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	10	ISLA/FELTRIN	327,16	3.271,60
18	SEMENTE DE QUIABO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	40	ISLA/FELTRIN	143,00	5.720,000
19	SEMENTE DE PEPINO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	5	ISLA/FELTRIN	636,00	3.180,00
21	SEMENTE DE ABOBRINHA DE TRONCO, LATA COM 500 GRAMAS -	LATA	50	ISLA/FELTRIN	544,00	27.200,00
24	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO SIMILAR BR 205 -	TON	5	BIONACIONAL	13.183,00	65.915,00
TOTAL GLOBAL						396.441,60

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.412.474,60** (um milhão quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e das Secretarias e Fundos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

8.2 Os Materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

8.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da Solicitação de Fornecimento pelo Fiscal responsável. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado por meio de Solicitação Formal, em local expressamente indicado no Ato de cada Solicitação;

8.4 As entregas dos produtos deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério de cada CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

8.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
552
Assinatura

8.6 O Ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.7 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA (lei orçamentária anual). Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Contratação, correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária abaixo.

ÓRGÃO	ORGANOGRAMA	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	17.1715.20.606.1115 2115 - PPA-P - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS. 2108 - PPA-P-GESTÃO DOS ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS.	3.3.90.30 - 11 - MATERIAL QUÍMICO. 3.3.90.30 - 31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da(s) fatura(s) Nota(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) emitida assim que seja entregue a(s) Nota(s) de Empenho(s) devidamente assinada pelo Servidor Público Municipal identificado e autorizado para tal, contendo o total dos itens solicitados;

10.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente a(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente fornecido **será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de Aquisição(ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

11.2 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

11.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer anos decorrente da entrega do objeto licitado, Inclusive frete;

11.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até seu destino final, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano;

11.5 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 10, da Lei 8.666/93;

11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

11.9 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica);

11.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.11 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto a fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS <u>558</u>
<u>0</u> Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.2** Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 12.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
- 12.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 12.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 12.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Será designado por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraldar da execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 14.2** Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusula contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;
- 14.3** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;
- 14.4** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 14.5** Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 15.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparencia.



FLS

559

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 INFR e Processo Administrativo nº 2022002901.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 16 de Março de 2023.

MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

JS INFFOCO

LTDA:23306207
000194

Assinado de forma digital
por JS INFFOCO
LTDA:23306207000194
Dados: 2023.03.17 10:35:42
-03'00'

JS INFFOCO LTDA

CNPJ: 23.306.207/0001-94

JR SOARES
ATACADISTA
LTDA:32136831000
181

JR SOARES ATACADISTA LTDA

CNPJ: 32.136.831/0001-81

ATACADAO DA RACAO
COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUAR:2388385200
0170

Assinado de forma digital por
ATACADAO DA RACAO COMERCIO
DE PRODUTOS
AGROPECUAR:23883852000170
Dados: 2023.03.16 17:30:16 -03'00'

**ATACADAO DA RAÇÃO COMERCIO E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – ME**

CNPJ: 23.883.852/0001-70

Assinado de forma digital por
JR SOARES ATACADISTA
LTDA:32136831000181
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20064

Testemunhas:

CPF:

CPF: